



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

DELIBERAÇÃO N° 3348/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diversas atribuições do fluxo interno do CRF-RJ com vista a otimizar a atividade da Fiscalização do CRF-RJ;

CONSIDERANDO os termos do artigo 30, inciso V do Regimento Interno do CRF-RJ, deliberação n° 23334/2020, que estabelece ser atribuição da Diretoria indicar o supervisor farmacêutico fiscal do setor de Fiscalização, quando se fizer necessário;

RESOLVE:

Artigo 1° - Definir atribuições/funções do cargo em comissão de Supervisor do Serviço de Fiscalização.

Paragrafo Único: O cargo será ocupado por farmacêutico fiscal concursado pertencente ao quadro de funcionários efetivos do CRF-RJ com no mínimo cinco anos de experiência na função.

Artigo 2° - o referido cargo é de livre nomeação e exoneração.

Artigo 3° - Fica determinada a inclusão do cargo de supervisor da fiscalização no PCS do CRF/RJ, cargo descrito no inciso V do artigo 30 do Regimento Interno (Resolução 659/18).

Artigo 4° - O ocupante do cargo fará jus ao adicional de 25% (vinte e cinco por cento) conforme PCCS do CRF-RJ, enquadrado na matriz salarial como Chefe de Setor subordinado a Chefia do Serviço de Fiscalização.

Artigo 5° - As funções do Supervisor do Serviço de Fiscalização do CRF-RJ estão descritas no ANEXO I, parte integrante desta deliberação.

Artigo 6° - Esta deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente



ANEXO I

Competência do Supervisor da Fiscalização:

- A coordenação e realização de acompanhamento das inspeções realizadas pelos fiscais através de análise dos roteiros, Termos de Inspeção e demais documentos lavrados pelo farmacêutico fiscal em atividade externa;
- Realizar inspeções em conjunto com a equipe de fiscais;
- Avaliação dos índices de regularidade nas áreas de fiscalização, com direcionamento das fiscalizações visando os estabelecimentos irregulares, ilegais e AFI;
- A coordenação das atividades dos fiscais para cobrir áreas defasadas;
- Esclarecer os profissionais sobre assuntos relacionados ao seu âmbito de atuação, Código de Ética da Profissão e legislações vigentes, pessoalmente ou através de meios eletrônicos;
- Supervisionar o estágio acadêmico;
- Recebimento e resolução das denúncias encaminhadas voluntariamente a que envolvem profissionais e estabelecimentos farmacêuticos;
- Cadastrar, selecionar o farmacêutico fiscal sindicante e monitorar a realização das diligências;
- Organizar, definir e confeccionar os pedidos de viagem dos farmacêuticos fiscais;
- Organizar e monitorar programas especiais desenvolvidos pela fiscalização
- Controlar a frequência dos fiscais, encaminhando relatório ao setor de recursos humanos;
- Enviar à chefia relatórios mensais de suas atividades por solicitação e das não conformidades do mês;
- Demais atividades demandadas pela Chefia do Serviço de Fiscalização que estejam dentro do seu âmbito de trabalho;
- Substituir a Chefia do Serviço de Fiscalização quando da sua ausência.